



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Rua Benjamin Constant, 1286 - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3218-2910 - www.faeфи.ufu.br - faefи@ufu.br



EDITAL CONFAEFI Nº 1/2022

08 de novembro de 2022

Processo nº 23117.032561/2022-80

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

OBJETO: O Presidente do Conselho da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Federal de Uberlândia torna pública a abertura de inscrições aos candidatos ao cargo de **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fisioterapia (Bacharelado)**, sediado no Campus da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia, bem como estabelece o calendário e as normas para a efetivação da eleição.

1. Disposições gerais

Art. 1º O processo de consulta para a escolha do(a) coordenador(a) do curso descrito acima deverá obedecer às normas previstas neste edital.

Art. 2º O processo de Consulta de que trata o art. 1º será realizado por meio de voto eletrônico, secreto e direto, através da plataforma *Helios Voting*, no dia **30/11/2022**, no horário das 8:00 às 17:00.

Parágrafo único: Caso haja registro de apenas um(a) ou até mesmo nenhum(a) candidato(a) para o cargo anteriormente mencionados neste edital, a escolha deverá ser realizada pelo Conselho da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia (CONFAEFI), por maioria simples, na reunião do dia **12/12/2022**.

2. Do(a)s candidato(a)s e das inscrições

Art. 3º Os candidatos ao processo de escolha do cargo supramencionado deverão inscrever-se através de requerimento postado no processo SEI CONFAEFI N. 23117.032561/2022-80, aberto especificamente para este fim, entre os dias **09 e 10/11/2022**.

Art. 4º Poderão se candidatar para a função de coordenador(a) de curso o(a)s docentes efetivo(a)s do quadro da FAEFI, que tenham atuação direta junto às disciplinas de graduação do curso de Graduação em Fisioterapia (Bacharelado).

Art. 5º No ato da inscrição cada candidato(a) deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado de proposta de trabalho para o período de **dois anos** e apresentar declaração expressa que, se escolhido(a), aceitará a investidura (**Art. 80 1º parágrafo do Regimento interno/FAEFI**) e declarar estar disposto a aceitar as resoluções previstas nestas normas.

Art. 6º A Comissão Eleitoral divulgará no site da FAEFI (<http://www.faeфи.ufu.br/>) a relação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas, no dia **11/11/2022**.

Art. 7º Aos deferimentos e/ou indeferimentos de candidaturas caberão recursos à Comissão Eleitoral, conforme consta no cronograma deste edital.

Art. 8º É vedada a inscrição de candidatos (as) por procuração.

Art. 9º Este edital se guiará pelo seguinte cronograma:

I - Período de inscrição das candidaturas: **09 e 10/11/2022**.

II - Deferimento e divulgação do(a)s candidato(a)s inscritos: **11/11/2022**.

III - Período de recurso a comissão eleitoral: **12 a 14/11/2022.**

IV - Respostas dos recursos e divulgação do(a)s candidato(a)s deferidos: **16/11/2022.**

V - Divulgação da lista dos votantes: **17/11/2022.**

VI - Campanha eleitoral: **18 a 24/11/2022.**

VII - Debate: **25/11/2022.**

VIII - Convocação eletrônica dos votantes: **28/11/2022.**

IX - Contestação de convocação eletrônica dos votantes: **29/11/2022.**

X – Consulta Eleitoral para escolha do(a)s coordenadores: **30/11/2022**, das 08h às 17h.

XI - Apuração da Consulta Eleitoral: **30/11/2022 às 17h10**

XII - Divulgação dos resultados: **30//11/2022 às 17h30**

XIII - Recursos: **01/12/2022**

XIV - Resposta aos recursos: **02/12/2022**

XV - Divulgação da ata final da Consulta Eleitoral: **05/12/2022**

3. Do Colégio Eleitoral

Art. 10. Para a eleição do(a) **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Fisioterapia (Bacharelado)**, o colégio eleitoral constituído pela comunidade universitária da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia, desde que sejam obedecidos os seguintes critérios:

- **Se docente:** estar lotado na FAEFI e ministrar disciplinas no curso.

- **Se discente:** pertencer ao curso em questão.

- **Se técnico administrativo:** ser vinculado diretamente à coordenação deste curso.

Art. 11. É facultada a campanha eleitoral entre os dias **18 e 24/11/2022**, a todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s.

4. DAS URNAS ELETRÔNICAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art.12. Será disponibilizada uma urna eletrônica para cada um dos três segmentos; cada qual monitorado por membro pertencente a segmento diferente, e a coordenação geral das mesas será feita pelo(a) presidente da Comissão Eleitoral ou seu suplente eventual designado.

Art. 13. Cabe à Comissão Eleitoral dirimir todas as dúvidas e problemas suscitados durante a Consulta Eleitoral.

Art. 14. É vedada à Comissão Eleitoral a prática de campanha ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos(a)s durante a realização da Consulta Eleitoral.

Art. 15. O horário de funcionamento das urnas eletrônicas receptoras de votos será das 8h às 17h no dia da Consulta Eleitoral, ininterruptamente.

Art. 16. Finda a votação, a Comissão Eleitoral iniciará a conferência dos votos de acordo com o presente Edital e seu cronograma.

5. DA CÉDULA ELEITORAL

Art.17. O(a) eleitor(a) registrará o seu voto, assinalando apenas um dos quadriláteros, referentes às três possibilidades de voto: voto nulo, voto em branco, e voto em um(a) dos(as) candidatos(as) ao cargo de coordenador(a). Estes serão listados(as) em ordem alfabética.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 18. A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios Voting*.

Art. 19. Cada eleitor (a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso a internet e um navegador para acesso ao sistema. Para cada eleitor(a) são asseguradas as condições para a integridade e

sigilo do voto.

7. Da Apuração e conferência dos votos

Art. 20. A apuração dos votos iniciar-se-á após o encerramento da votação, ainda no dia **30/11/2022 às 17h10**

Art. 21. Após apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a divulgação oficial dos resultados.

Art. 22. O resultado da apuração obedecerá aos seguintes critérios de proporcionalidade dos votos:

- DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS 70% (setenta por cento)
- DISCENTES: 30% (trinta por cento).

Art. 23. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Conselho da FAEFI.

Art. 24. Caso se configure alguma anormalidade que provoque a suspensão da Consulta Eleitoral, a Comissão Eleitoral se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a nova data de realização da Consulta Eleitoral.

Art. 25. Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e aprovação.

MARCOS SEIZO KISHI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Seizo Kishi, Presidente**, em 08/11/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4053733** e o código CRC **35FA744A**.